INDICAÇÃO Nº 029/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11 / 09 / 2023

Indica sobre a criação do Programa Entrega Pet, que trata da Adoção e entrega de animais de estimação da Arca de Noé na residência dos adotantes, no município de Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre a criação do Programa Entrega Pet, que trata da adoção e entrega de animais de estimação da Arca de Noé na residência dos adotantes, no município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dyexen Abreu
VEREADOR - PL

PROJETO DE LEI Nº_____/2023 (INDICAÇÃO Nº 029/2023)

Indica sobre a criação do Programa Entrega Pet, que trata da Adoção e entrega de animais de estimação da Arca de Noé na residência dos adotantes, no município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1° Fica instituído o Programa Entrega Pet, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, e os animais da Arca de Noé aptos para adoção, no âmbito do município de Eusébio.

Art. 2° São objetivos do Programa Entrega Pet:
I – conectar interessado em adotar animais de estimação a animais aptos para adoção;
II – facilitar a adoção dos animais de estimação;
III – garantir a segurança dos animais adotados.

Art. 3° A visita domiciliar da Arca de Noé aos interessados em adotar animais domésticos possibilitará a coleta de dados pessoais, meios de contato e características dos animais que pretende adotar, como espécie, porte, sexo, entre outras informações.

Art. 4° As adoções serão executadas pela Arca de Noé, que devem fixar critérios e procedimentos para selecionar os adotantes e garantir a segurança dos animais adotados.

Art. 5° Após a adoção do animal ser aprovada pela Arca de Noé a entrega do pet deverá ser feita na residência do adotante por meio da Arca de Noé.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM_____DE_____DE 2023.

Dyexon Abreu
VEREADOR - PL